

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 068/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp tornam pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de provas para o cargo público de **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço**, criado pela Lei Complementar nº 1.404 de 10 de julho de 2024, pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para o cargo público de **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço** para atuar junto à Unicamp, bem como aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste, nos campi de Campinas, Limeira e Piracicaba.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013, com suas atualizações e demais legislações vigentes sobre o tema; e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

1.3. A nomeação no cargo público será regida pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.4. A jornada de trabalho para a vaga em disputa será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços. Para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, a Universidade poderá solicitar o cumprimento de jornada de trabalho semanal diferente da especificada neste edital, com o salário inicial correspondente a cada jornada estabelecida, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços. Além da jornada de trabalho prevista, poderá ser requisitado o cumprimento de plantões noturnos, nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades da Universidade, que serão remunerados de acordo com a Resolução GR nº 12/2011 e suas atualizações.

1.5. O salário inicial do cargo público em disputa será de R\$ 9.759,85 correspondente ao Segmento Superior - nível S1B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE.

1.5.1. Além da remuneração inicial, estão previstos os seguintes benefícios para o cargo:

I. Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-04/2011 (<https://www.pg.unicamp.br/norma/3041/1>);

II. Vale-Refeição, no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por dia trabalhado, para servidores ativos, nos termos da Deliberação CONSU-A-06/2023, (<https://www.pg.unicamp.br/norma/31543/1>);

III. Auxílio saúde, no valor de até R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos da Deliberação CONSU-A-23/2024, (<https://www.pg.unicamp.br/norma/31996/0>);

IV. Outros benefícios específicos, conforme o caso.

1.5.1.1. Os benefícios sociais espontâneos oferecidos pela Unicamp são gerenciados pelo Grupo Gestor de Benefícios Sociais (GGBS) e podem ser consultados na página <https://www.ggbs.gr.unicamp.br/index.php>

1.6. A descrição das atividades sumárias do perfil do cargo público consta no Anexo 4 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

2.1. Para o desempenho do cargo público:

2.1.1. Graduação completa em Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.2. Residência Médica completa em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

2.1.3. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.2. Na data estipulada para a entrega dos documentos necessários para posse no cargo público, o candidato aprovado neste Concurso deverá apresentar a comprovação das condições estabelecidas abaixo, sob risco de eliminação do certame:

2.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.2. ter completado 18 anos de idade na data da posse;

2.2.3. não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.2.4. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.5. possuir os requisitos estabelecidos no item **2.1** e **subitens** deste edital;

2.2.6. atestado de antecedentes criminais negativo, devendo a comprovação ser feita pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; de Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e de Atestado

de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. Os atestados/certidões deverão ser expedidos, no máximo, há 90 dias anteriores à data de sua entrega ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.2.7. cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92, regulamentada pelo Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23 de abril de 2009;

2.2.8. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício do cargo público, sem qualquer restrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como de eventuais aditamentos e instruções específicas relacionadas ao Concurso Público, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Com o objetivo de evitar ônus desnecessários, antes de realizar o pagamento da inscrição, o candidato deve atentar-se a todos os requisitos necessários para o exercício do cargo público, devendo estar ciente da obrigatoriedade da comprovação dos mesmos por ocasião da convocação para admissão.

3.2. As inscrições ficarão abertas, e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site (www.concursosfuncamp.com.br), **das 09 horas de 22 de junho de 2026 às 23h59min de 22 de julho de 2026.**

3.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da Funcamp e/ou Unicamp sem aviso prévio, sendo suficiente, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação feita no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

3.3. Ao se inscrever no Concurso Público, o candidato afirma que está informado sobre a divulgação de seus dados (como nome, data de nascimento, condição de deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, entre outros) em editais, comunicados e resultados durante este Concurso Público. Essas informações são imprescindíveis para assegurar a transparência das ações do Concurso. O candidato declara estar ciente de que esses dados poderão ser acessados na internet, e não serão aceitos pedidos de remoção ou reclamações posteriores sobre a divulgação dessas informações, observado o disposto no item 15 deste edital.

3.4. O candidato deverá estar ciente de que, na mesma data e horário de aplicação de provas deste concurso público, podem ocorrer provas de outros concursos públicos da UNICAMP ou outras instituições.

3.4.1. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar por qual concurso público pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais concursos públicos da Unicamp, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.5. Não serão aceitas inscrições por correios, e-mail, mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não esteja especificamente estabelecido neste Edital.

3.6. A taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e durante o período de inscrições:

- a) localizar, no site, o “link” específico a este Concurso Público;
- b) ler atentamente e na íntegra este Edital de Abertura de Inscrições;
- c) clicar em “Inscrição online”;
- d) informar o CPF;
- e) cadastrar uma senha pessoal e intransferível, que será necessária para alterar dados e consultar informações. É de responsabilidade do candidato manter a confidencialidade da senha;
- f) preencher corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, garantindo a veracidade das informações;
- g) clicar em “Continuar”;
- h) imprimir o comprovante de inscrição até às **23h59min de 22 de julho de 2026**;
- i) imprimir o boleto bancário; e
- j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor indicado no item 3.6 em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto.

3.7.1. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.7.2. Os candidatos já inscritos poderão reimprimir o boleto bancário **até 22 de julho de 2026**, após essa opção será removida do site.

3.7.3. A FUNCCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por inscrições que não forem recebidas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição, **até 23 de julho de 2026**, deve ser feito exclusivamente com o boleto bancário gerado na área do candidato. Atenção aos horários de funcionamento das agências bancárias.

3.8.1. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizada em qualquer agência bancária ou via internet banking, observados os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição.

3.8.2. Em caso de feriado ou evento que cause o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, este deverá antecipar o pagamento do boleto, sempre respeitando o prazo limite estabelecido neste Edital.

3.8.3. No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto até a data **23 de julho de 2026**. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.8.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de pix, depósito em caixa eletrônico, Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, ou ainda fora do período de inscrições ou qualquer outro método não especificado neste Edital.

3.9. A inscrição será considerada efetivada somente após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

3.9.1. O candidato pode acompanhar a situação da inscrição no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato, no link “Mais Informações”, tanto durante quanto após o período de inscrições.

3.9.2. Se houver problemas com a inscrição, o candidato deve entrar em contato com a FUNCCAMP pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30min às 17h30min, ou acessar a “Área do Candidato” e usar o link “FALE CONOSCO” no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br).

3.10. O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a utilização de qualquer forma de pagamento que não seja a quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor diferente do estipulado neste Edital resultarão no cancelamento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago, mesmo que este seja superior ao estipulado ou em caso de pagamento em duplicidade, exceto para candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme o Capítulo 5 deste Edital.

3.11. A devolução do valor pago ocorrerá somente se o Concurso Público não se concretizar. A FUNCCAMP será responsável pela devolução.

3.12. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser chamado pelo seu nome social (aquele com o qual se identifica e é reconhecido pela sociedade), deverá informar essa solicitação na ficha de inscrição, durante o período de inscrições e enviar, por meio digital (upload), a cópia do documento de identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação e o requerimento para uso do nome social, conforme o Anexo 3, devidamente preenchido e assinado.

4.1.1 Consoante ao item **4.1.** deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser realizadas utilizando o nome social, conforme indicação feita na solicitação.

4.1.2. Para o envio dos documentos mencionados no item **4.1.** deste Edital, o candidato deverá, até às **23h59min de 22 de julho de 2026:**

a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “nome social”, preencher a informação de uso de nome social e realizar o upload dos documentos;

b1) os documentos devem estar digitalizados, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg”, ou “jpeg”.

4.1.3. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

4.1.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito nas alíneas do item **4.1.2**, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

4.2. O candidato que não atender, no período de inscrições, aos dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.4.**, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O resultado da solicitação relativa ao uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgada em **05 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na “Área do Candidato”. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

4.3.1. Caso a solicitação para o uso de nome social seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09 horas de 06 de agosto de 2026 às 23h59min de 07 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali disponíveis.

4.3.2. A não apresentação do recurso no prazo e condições descritas **no item 4.3.1** implicará a aceitação pelo candidato do indeferimento da solicitação.

4.3.3. O resultado da análise de recurso interposto contra ao indeferimento da solicitação de uso de nome social, tem como data prevista para ser divulgado em **21 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP

(www.concursosfuncamp.com.br), exclusivamente na “Área do Candidato - RECURSOS”. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/2007 e suas atualizações, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré- vestibular, graduação ou pós-graduação; e
- b) receba uma remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

5.2. Para solicitar a redução da taxa de inscrição e comprovar o atendimento aos requisitos das **alíneas “a” e “b” do item 5.1.** deste Edital, o candidato deverá durante o período das **09 horas de 22 de junho às 23h59min de 23 de junho de 2026:**

- a) acessar o link específico deste Concurso, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- b) após preencher a ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Mais Informações” e solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição , realizando o upload dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, referente ao ano letivo vigente, comprovando a condição de estudante; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
 - b) comprovante de renda com competência de até três meses anteriores ao mês de inscrição, que especifique remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado que está disponível no anexo 1 deste Edital.

5.2.1. Os documentos devem estar digitalizados, frente e verso, se necessário, com tamanho máximo de 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

5.2.2. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado no **item 5.2.** deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

5.3. A partir das **09 horas de 01 de julho de 2026**, o candidato deverá acessar o site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, divulgado exclusivamente na “Área do Candidato”.

5.4. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato” no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto bancário até **22 de julho de 2026**, quando a funcionalidade será retirada do site, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto.

5.5. Caso a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso **das 09 horas de 02 de julho de 2026 às 23h59min de 03 de julho de 2026**, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali disponíveis.

5.5.1. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 5.5** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

5.6. O resultado da análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) na “Área do Candidato – RECURSOS”, com data prevista de **13 de julho de 2026**.

5.7. O candidato cuja solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição for indeferido e que desejar participar do concurso deve acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), imprimir o boleto **até 22 de julho de 2026**, quando a funcionalidade será retirada do site e efetuar o pagamento do valor integral da taxa de inscrição até **23 de julho de 2026**.

5.8. O não pagamento da taxa de inscrição, seja do valor reduzido ou integral, resultará na não efetivação da inscrição do candidato.

6. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

6.1. Poderá solicitar, na ficha de inscrição, a condição de ter exercido a função de jurado para fins de critério de desempate na ordem de classificação, o candidato que exerceu a respectiva função a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008.

6.2. Para ter direito ao critério de desempate mencionado no item **6.1.** deste Edital, o candidato deve comprovar o exercício da função de jurado entre a data da vigência da Lei e a data de término das inscrições.

6.3. Para utilizar a condição de jurado como critério de desempate, o candidato deverá encaminhar à FUNCAMP, no ato da inscrição, atestado, declaração, certidão ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

6.4. Para o envio da documentação descrita no item **6.3.** deste Edital, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) preencher a ficha de inscrição, informando a condição de jurado e realizar o upload do documento digitalizado;

b1) o documento deverá estar digitalizado, frente e verso se necessário, com tamanho máximo de 500 KB e nos formatos: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

6.5. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

6.6. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio ou prazo diferente do especificado nos **itens 6.3, 6.4 e subitens** deste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos.

6.7. A informação sobre a condição de jurado não poderá ser alterada após a inscrição, sendo considerada a informação fornecida na data da inscrição.

6.8. O candidato que não declarar a condição de jurado no ato da inscrição ou não comprovar essa condição de acordo com as instruções deste capítulo não terá sua condição de jurado considerada para fins de desempate.

6.9. O documento enviado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

6.10. A lista com o resultado de solicitações relativas à condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **05 de agosto de 2026**, no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br). Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

6.11. Caso a solicitação para a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra esse indeferimento **das 09 horas de 06 de agosto de 2026 às 23h59min de 07 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali disponíveis.

6.12. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 6.11** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

6.13. A relação dos resultados dos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de condição de jurado, tem como data prevista para ser publicada em **21 de agosto de 2026**, no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), e na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br). Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Para fins de inscrição às vagas reservadas neste Concurso Público, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual,

em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

7.2. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e atualizações destes, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições constantes no anexo 4 sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

7.3. Antes de se inscrever, o candidato deve verificar se as atribuições do perfil do cargo público descritas no anexo 4 deste Edital, são compatíveis com sua deficiência, sem prejuízo das disposições previstas nos itens **7.20. a 7.29** deste Edital.

7.4. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quincuagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas liberadas.

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

7.6. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, no campo específico destinado a essa finalidade, o tipo de deficiência que possui e se deseja concorrer, na condição de pessoa com deficiência, às vagas disponíveis e às que surgirem durante o período de validade deste concurso público.

7.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

- a) Selecionar a modalidade para vagas reservadas – Pessoa com deficiência- PCD;
- b) Enviar atestado de saúde e/ou laudo médico que comprove a deficiência. O atestado de saúde e/ou laudo médico deverá incluir, ainda, o nome completo do candidato, a assinatura e o número do CRM do profissional responsável pela emissão.

b1) A validade do atestado de saúde e/ou laudo médico será de 2 (dois) anos, contados da data de início da inscrição do Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; e de 1 (um) ano contados da data de início da inscrição, nas demais situações. Os laudos médicos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão validade indeterminada, conforme dispõe a Lei Estadual nº 17.669, de 6 de abril de 2023.

7.8. Para envio do(s) atestado(s) de saúde(s) e/ou laudo(s) médico(s), o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, caso ainda não tenha selecionado a modalidade “vagas reservadas”, deverá acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Alterar Modalidade” alterar a “Modalidade para vagas reservadas” e realizar o envio do atestado de saúde e/ou laudo médico, por meio digital (upload), nos termos do item **7.6, a 7.7.** e alíneas;

b1) o atestado de saúde e/ou laudo médico a ser enviado deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

7.9. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste Capítulo serão válidos apenas para este Concurso Público.

7.10. Não serão avaliados documentos ilegíveis, e/ou com rasuras ou arquivos corrompidos. Assim como não serão avaliados, documentos contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

7.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá necessariamente, no período de **09 horas de 22 de junho de 2026 às 23h59min de 22 de julho de 2026**, requerê-la conforme estabelecido no Capítulo 8 – Da solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s).

7.12. O candidato que, durante o período de inscrições, não declarar ser deficiente ou que, embora tenha declarado, não cumprir os requisitos mencionados nos itens **7.6. a 7.10.**, e suas respectivas alíneas deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame.

7.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme estabelecido neste Capítulo não poderá interpor recurso em relação à sua condição, independentemente do motivo alegado.

7.14. A lista com o resultado prévio relativo às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **05 de agosto de 2026**.

7.15. Contra o indeferimento das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência, será permitido interpor recurso no período das **09 horas de 06 de agosto de 2026 às 23h59min de 07 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali fornecidas.

7.15.1. O candidato poderá apresentar, na fase recursal, apenas documentos para sanar irregularidades ou complementar informações relativas à documentação apresentada tempestivamente na fase inicial.

7.16. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 7.15**. implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

7.17. O edital com a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **21 de agosto de 2026**.

7.18. Após a data mencionada no item **7.17**. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

7.19. O candidato que, no período de inscrições, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação Geral e também na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência.

7.20. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, encaminhará à Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME a solicitação de agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência. Os candidatos terão ciência da data, horário e local de realização da perícia por meio de editais publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) pela DPME, disponibilizados no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

7.21. O candidato com deficiência habilitado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra nos termos da legislação elencada no item **7.1**, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do perfil do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

7.21.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação original (conforme previsto na **alínea “a”, do item 10.15**. deste Edital);
- b) atestado de saúde e/ou laudo médico (original ou cópia autenticada) detalhado, que informe a deficiência;

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou junta médica.

7.22. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

7.23. Os resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, e disponibilizados no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Arquivos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

7.24. A perícia médica será realizada pela DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato.

7.25. Se a perícia médica concluir pela inaptidão do(a) candidato(a) no exame médico para pessoa com deficiência, poderá ser solicitada a realização de nova junta médica, na forma prevista em lei, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOE.

7.26. Para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, o candidato deverá utilizar-se de requerimento disponível no sítio www.planejamento.sp.gov.br, acessando: Perícias Médicas – DPME -> Ingresso -> pré avaliação – pessoa com deficiência -> formulário - requisição de pré-avaliação – recurso.

7.26.1. O pedido deve ser enviado pelo candidato, por e-mail, para o endereço pericias.pcd@sp.gov.br no prazo estabelecido no item **7.25**.

7.27. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

7.28. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições do cargo postulado, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

7.29. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição não se fizer(em) constatada(s), conforme item **7.1**. deste Edital, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

7.30. O candidato será eliminado deste Certame na hipótese de não ter sido julgado, habilitado e classificado conforme os critérios estabelecidos para cada uma das listas, geral e especiais, previstas neste Edital.

7.31. Caso o candidato apresente recurso para requerer junta médica e não compareça à mesma, será mantida a decisão da perícia inicial.

7.32. Se não houver inscrições ou classificações de candidatos com deficiência neste Concurso Público, não será elaborada a Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

7.33. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser usada para justificar a restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTOS ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A(S) PROVA(S)

8.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, incluindo tempo adicional, deverá, no período de inscrições:

- a) acessar o link específico deste Concurso Público, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);
- b) solicitar essa condição na ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais para Realização de Prova” especificando detalhadamente o recurso e a condição especial necessária, conforme instruções ali indicadas;
- c) Enviar atestado de saúde e/ou laudo médico ou documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada, por meio digital (upload), contendo obrigatoriamente:

c1) nome completo do candidato;

c2) nome completo, assinatura, carimbo e número do CRM do profissional responsável;

8.2 O atestado de saúde e/ou laudo médico ou ainda documentação comprobatória deverá ser digitalizada, incluindo frente e verso, quando aplicável, e enviado em arquivo com tamanho máximo de 500 KB por documento. Serão aceitos os seguintes formatos: **PDF, PNG, JPG ou JPEG**.

8.2.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis, e/ou com rasuras ou arquivos corrompidos. Assim como não serão avaliados, documentos contendo solicitação de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

8.3. Os atestados de saúde e/ou laudos médicos mencionados neste Capítulo serão válidos apenas para este Concurso Público.

8.4. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no atestado de saúde e/ou laudo médico enviado, e o atendimento às condições solicitadas estará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.5. O tempo para a realização da prova, poderá ser diferente, desde que solicitado conforme os termos dos itens 8.1. a 8.6., não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova escrita objetiva ou outra(s) prova(s) quando houver.

8.6. O candidato que não solicitar condições especiais durante o período de inscrições e/ou não comprovar a solicitação conforme os itens deste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas.

8.7. Para deficientes visuais:

a) **para candidato deficiente visual (cego):** que solicitar prova especial em Braille, durante o período de inscrições, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille e, para o cartão resposta, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor). O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) **para candidato com baixa visão:** será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte indicado na ficha de inscrição, podendo ser 20, 24 ou 28. A fonte 28 é o tamanho máximo disponível para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores que 28 não serão atendidas, a ampliação será limitada à fonte 28 e o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b1) a ampliação oferecida se restringe à prova. O cartão resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Portanto, o candidato poderá solicitar, durante o período de inscrições, o auxílio de um fiscal para transcrever suas respostas para o cartão resposta.

c) **para candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão):** também poderá(ão) ser oferecida(s) prova(s) especial(is) por meio de utilização de software, desde que a solicitação seja feita durante o período de inscrições. Será disponibilizado computador/notebook com o software NVDA para a realização da(s) prova(s).

d) caso sejam identificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionado na **alínea “c”, do item 8.7.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura da(s) prova(s).

8.8. Para candidato com deficiência auditiva: é obrigatório indicar na ficha de inscrição, a necessidade de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

b) autorização para o uso de aparelho auditivo.

8.9. Caso o candidato utilize aparelho auditivo, essa informação deve estar incluída no parecer do médico especialista e também deve ser registrada na ficha de inscrição.

8.10. Para candidato com deficiência física: é obrigatório indicar na ficha de inscrição, conforme especificado no item 8.1. deste capítulo, se necessitará de condição especial para a realização da prova.

8.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que solicite essa condição no período de inscrição, conforme especificações deste Capítulo.

8.11.1. Consoante a Lei 13.872/2019, a candidata lactante terá direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou etapas avaliatórias em concursos públicos.

8.11.2. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da aplicação da prova.

8.11.3. A candidata deverá levar um acompanhante maior de idade e devidamente documentado, que será responsável pela guarda da criança durante todo o período da prova.

8.11.4. O acompanhante permanecerá em sala reservada, devendo seguir todas as normas estabelecidas neste Edital, incluindo a apresentação do original de um dos documentos de identificação mencionados na alínea “a” do item **10.15**, bem como o cumprimento das regras relativas ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

8.11.5. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem portar material de prova.

8.11.6. A lactante poderá se ausentar da sala para amamentação por até 30 (trinta) minutos, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por filho.

8.11.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.11.8. Fora das situações previstas neste Edital, não será permitida a presença de crianças ou acompanhantes nas dependências do local de prova, o que pode resultar na eliminação da candidata deste concurso Público.

8.11.9. Em nenhuma hipótese a FUNCCAMP ou a UNICAMP disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

8.12. A lista com o resultado prévio relativo às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para a realização das provas, será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **05 de agosto de 2026**.

8.13. Contra o indeferimento da solicitação de atendimento às condições especiais para realização das provas, será permitido interpor recurso no período das **09 horas de 06 de agosto de 2026 às 23h59min de 07 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali fornecidas.

8.13.1. O candidato poderá apresentar, na fase recursal, apenas documentos para sanar irregularidades ou complementar informações relativas à documentação apresentada tempestivamente na fase inicial.

8.14. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 8.13** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

8.15. O edital com a análise dos recursos interpostos, será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), na data prevista de **21 de agosto de 2026**.

8.16. Para eventuais solicitações de atendimento especial após o período de inscrições, bem como a necessidade de utilização de máscara, boné, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol por motivo médico durante a realização da prova, o candidato deverá entrar em contato com a FUNCCAMP por meio do telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 17h30, ou pela “Área do Candidato”, no item “Fale Conosco”, disponível no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), acompanhadas da devida justificativa. Os referidos itens poderão ser inspecionados pela coordenação do concurso a qualquer momento durante a aplicação da prova, e a constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

8.17. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO QUE SE AUTODECLARAR NEGRO (PRETO E PARDO)

9.1. De acordo com os artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e com a Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, será reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo as vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do concurso.

9.2. As frações resultantes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

9.3. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas liberadas entre os convocados, conforme o disposto nos **itens 9.18. e 9.21** deste Edital.

9.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme especificações contidas neste Capítulo, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.5. A aferição da condição declarada pelo candidato, será feita exclusivamente com base no critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial declarada.

9.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) deverá, no período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br);

b) acessar a Área do candidato, indicar a modalidade de concorrência “vagas reservadas” e selecionar “pretos ou pardos”;

c) preencher todos os campos e assinar a AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo 2**, deste Edital;

d) no link “Envio de arquivo – pretos ou pardos” selecionar o arquivo e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (upload);

d1) a autodeclaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

9.6.1. Documentos ilegíveis, com rasuras ou arquivos corrompidos não serão avaliados.

9.7. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital, bem como a entrega condicional, complementação ou retirada de documentos após a data limite.

9.8. A autodeclaração somente terá validade se feita dentro do prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser aplicada a outros certames.

9.9. O não cumprimento das disposições deste capítulo, impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos). Questionamentos posteriores sobre esta questão não serão aceitos em hipótese alguma.

9.10. O resultado relativo às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), **na data prevista de 05 de agosto de 2026**.

9.11. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros caberá recurso no período **das 09 horas de 06 de agosto de 2026 às 23h59min de 07 de agosto de 2026**, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali fornecidas.

9.12. A não interposição do recurso pelo candidato no prazo e condições estabelecidos no **item 9.11** implicará a aceitação do indeferimento mencionado no referido item.

9.13. O edital com a análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado no

site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), **na data prevista de 21 de agosto de 2026.**

9.14. Após o prazo de inscrição, não será permitida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

9.15. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.16. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não optarem pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para o preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

9.17. Os candidatos negros (pretos e pardos) que optarem pelas vagas reservadas, de acordo com as disposições deste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação no concurso público.

9.18. Os candidatos negros (pretos e pardos) convocados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para o preenchimento das vagas reservadas.

9.19. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) convocado para uma vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro (preto ou pardo) na lista classificatória.

9.20. Se as vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) não forem preenchidas, elas serão abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.21. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também como pessoa com deficiência poderá concorrer às vagas reservadas para ambos os grupos, desde que também se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra as disposições do Capítulo 7. deste Edital. Se classificado, ele constará em ambas as listas específicas, devendo ser convocado exclusivamente para a primeira vaga disponível dentre as categorias a que concorre.

9.22. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) e que estiver sido classificado na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas não comprovar sua deficiência, manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo em caso de má fé comprovada.

9.23. O candidato que concorrer simultaneamente às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e que for classificado na Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, mas tiver constatada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo postulado, tanto na perícia médica quanto, se for o caso, na junta médica, será eliminado do Certame.

9.24. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.25. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) classificado figurará tanto na Lista de Classificação Geral, quanto na(s) Lista(s) Especial(ais) de Classificação.

9.26. O candidato aprovado que se autodeclarou preto ou pardo e que desejar concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será avaliado por uma banca de heteroidentificação, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração.

9.27. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação e ocorrerá em 2 (duas) etapas, nas quais a comissão utilizará exclusivamente os critérios fenotípicos conforme estabelecido no art. 6º, §3º da Deliberação CONSU-A-006/2021.

9.27.1. A primeira etapa consistirá na averiguação da fotografia tirada no dia da prova escrita. Nos casos em que a autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada, ocorrerá a segunda etapa.

9.27.2. Na segunda etapa, os candidatos pré-classificados cuja autodeclaração não puder ser validada com base na imagem coletada na primeira etapa, serão convocados, por meio de edital específico, para averiguação perante banca de heteroidentificação.

9.27.3 A Banca de Heteroidentificação realizará a avaliação por meio de videoconferência. O candidato convocado para esta etapa se apresentará à Banca em ambiente controlado e estruturado, conforme local, data e horário divulgados no Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e, como subsídio, no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

9.27.4. A coleta de fotos e a averiguação telepresencial poderão ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

9.27.5. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão em edital específico de convocação para essa fase.

9.28. O registro através de foto e/ou filmagem, poderá ser utilizado também na análise de possíveis recursos interpostos pelo candidato contra o resultado dessa averiguação.

9.29. O edital com o resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), nas respectivas páginas deste concurso público.

9.30. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela banca de heteroidentificação poderá interpor recurso contra a decisão, seguindo os prazos e procedimentos estabelecidos no **Capítulo 12 deste Edital**.

9.31. Se a decisão da banca de heteroidentificação for mantida pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

9.32. Para fins deste concurso público, não serão considerados quaisquer registros ou documentos apresentados anteriormente, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

9.33. Será **eliminado do concurso público** o candidato que:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perante a Banca de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- b) não tiver sua autodeclaração confirmada, conforme disposto neste Edital, especificamente nos itens 9.26, 9.27 e seus subitens, mesmo que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência, e independentemente de alegação de boa-fé.

10. DAS PROVAS

10.1. Este Concurso Público constará de:

a) Prova escrita Objetiva (peso 1):

conhecimentos gerais: 10 questões.

conhecimentos específicos: 30 questões.

b) Prova escrita Dissertativa (peso 2):

conhecimentos específicos: 3 questões.

c) Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência profissional.

10.2. A prova escrita objetiva que avaliará o grau de conhecimento do candidato necessário ao desempenho do cargo público, tem caráter eliminatório e classificatório e constará de questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre assuntos do conteúdo programático constante no anexo 5 deste Edital, com cinco alternativas cada uma, sendo que apenas uma será correta.

10.3. A prova escrita dissertativa que avaliará o grau de conhecimento do candidato necessário ao desempenho do cargo público, tem caráter eliminatório e classificatório e constará de questões dissertativas, que versarão sobre assuntos do conteúdo programático constante no anexo 5 deste Edital, com espaços delimitados para rascunho e para resposta definitiva.

10.4. A avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência profissional terá caráter classificatório, será destinada somente a candidatos aprovados na Prova escrita objetiva e na Prova escrita dissertativa e será avaliada em até 10 (dez) pontos.

10.4.1. Os pontos que excederem os valores máximos previstos nos quadros avaliativos constantes nos itens 10.53.2 e 10.54.2 deste edital serão desconsiderados.

10.4.2. O candidato que não apresentar títulos válidos ou deixar de enviá-los não será eliminado do Concurso Público, porém não obterá pontuação nessa etapa.

10.5. As provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão realizadas concomitantemente e terão o tempo total de até 4 horas, a ser confirmado através do edital de convocação para a realização da prova, nos termos do item 10.9.

10.6. As provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

10.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais de prova disponíveis no Município de Campinas/SP, a FUNCCAMP poderá alocá-los em municípios próximos, não se responsabilizando por despesas com transporte ou hospedagem dos candidatos.

10.8. As provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão realizadas **no período da tarde na data prevista de 06 de setembro de 2026**.

10.9. As informações sobre a data, o horário, tempo de duração das provas e local de realização das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão divulgadas e confirmadas na data **27 de agosto de 2026**, por meio de publicação Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), no link “Anexos” e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

10.9.1. Os candidatos não receberão convocações individuais e/ou por outros meios além dos previstos neste Edital, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este certame.

10.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

10.11. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas ao concurso público. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou justificativas de ausência ou atraso para realização da(s) prova(s).

10.13. Caso o nome do candidato, por qualquer que seja o motivo, não conste do Edital de Convocação para a prova, este deverá entrar em contato com a FUNCCAMP (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min ou na “Área do Candidato”, no *item* “FALE CONOSCO”, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), para verificar o ocorrido.

10.13.1. Se o candidato estiver na situação descrita no **item 10.13** deste Edital, ele poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura de formulário específico, no dia da prova, desde

que apresente o original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

10.14. A inclusão descrita no **item 10.13.1.** deste Edital será realizada de forma condicional e sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.15. Se for constatada qualquer irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, e todos os atos dela decorrentes serão considerados nulos.

10.16. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, no horário estabelecido no Edital de Convocação, munido de:

a) documento de identificação em uma das seguintes formas:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) contendo o número do CPF (se o RG não possuir o CPF, deve-se apresentar o RG e CPF), Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (**somente** se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a realização das provas);

c) caneta esferográfica de tinta de cor **preta**;

10.17. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos mencionados na **alínea “a”, do item. 10.16.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.18. O candidato que não apresentar o documento de identificação conforme disposto na **alínea “a”, do item. 10.16.**, deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.19. Se o candidato não puder apresentar o documento de identidade no dia da prova por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. Nesse caso, o candidato poderá participar da prova, estando sujeito a identificação especial, incluindo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.20. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, (ainda que autenticadas), ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteiras funcionais de ordem pública ou privada.

10.21. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova e não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, nem aplicação de prova fora do local, da data e do horário estabelecidos.

10.22. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/anotação do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

10.23. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.24. Caso o candidato esteja de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, **antes do acesso à sala de aplicação:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria, se possível;

c) acondicioná-lo em embalagem específica que será fornecida pela FUNCCAMP, lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída da sala de aplicação da prova;

d) colocar também nessa embalagem, quaisquer outros pertences pessoais;

d1) esses itens devem permanecer na embalagem lacrada durante toda a permanência do candidato no local de prova;

e) os aparelhos eletrônicos e pertences pessoais devem permanecer desligados, lacrados e com seus alarmes desabilitados até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

10.24.1. Caso algum aparelho eletrônico toque, emita qualquer tipo de som ou vibre durante a aplicação da prova, o candidato que estiver na posse do referido aparelho, será identificado, a ocorrência registrada em documento específico e o aparelho recolhido pela equipe de aplicação. O item será mantido na sala da coordenação, onde deverá ser retirado pelo candidato após o término da prova.

10.24.2. A ocorrência descrita no item **10.24.1.** será posteriormente analisada pela banca organizadora, podendo resultar na eliminação do candidato, o qual não poderá alegar desconhecimento.

10.25. Será proibida, durante a aplicação da prova, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como consultas a códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, uso de telefones celulares, tablets ou similares, uso de gravadores ou quaisquer materiais não expressamente permitidos. Também não será permitido o uso de bonés, gorros, chapéus ou similares, nem de óculos de sol e de protetores auriculares.

10.25.1. O uso de lápis (grafite) ou lapiseira, régua transparente e borracha será permitido.

10.26. No momento da identificação, caso haja dúvida quanto à identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser solicitada a retirada temporária do item para verificação.

10.27. Outros pertences pessoais dos candidatos, como bolsa e sacolas, devem ser acomodados no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.28. A FUNCCAMP reserva-se o direito de utilizar detector de metais nos ambientes dos locais de aplicação da prova, se julgar necessário.

10.29. Para garantir a lisura e autenticidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, a FUNCCAMP pode solicitar aos candidatos autenticação digital, fotográfica, a reprodução de uma frase e a assinatura na lista de presença durante a realização da prova.

10.29.1. A autenticação digital, fotográfica, reprodução da frase e a assinatura do candidato na lista de presença da prova, têm como objetivo atender ao disposto no **item 13.4** deste Edital.

10.29.2. A fotografia também poderá ser utilizada no processo de Identificação étnico racial, conforme item 9.26 e seus subítemos.

10.30. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo se o candidato tiver obtido autorização prévia para esse fim conforme disposto no Capítulo 8 e suas alíneas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da FUNCCAMP, a quem deverá ditar as respostas.

10.31. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), independentemente do motivo alegado;

b) apresentar-se fora de data, local, sala e/ou horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do item 10.16., deste Edital;

d) ausentar-se da sala de aplicação da prova:

d1) momentaneamente, sem o acompanhamento do fiscal e/ou portando cartões respostas e/ou caderno de questões e/ou outros materiais não permitidos e/ou quaisquer pertences pessoais;

d2) definitivamente, antes de decorrido o tempo mínimo estipulado e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação e/ou sem entregar ao fiscal de sala os respectivos materiais da prova;

e) recusar-se à realizar a autenticação digital, fotográfica e transcrição da frase contida na lista de presença para exame grafotécnico;

f) não permitir a coleta de sua assinatura;

- g) fazer anotações de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não seja o fornecido pela FUNCCAMP, ou copiar questões, total ou parcialmente, em qualquer material não permitido neste Edital;
- h) não devolver ao fiscal da sala os cartões respostas, o caderno de questões completo da prova escrita objetiva e escrita dissertativa ou qualquer outro material de aplicação;
- i) estiver portando armas de qualquer tipo, mesmo que possua o porte legal;
- j) utilizar meios ilícitos para realizar a prova;
- k) ser surpreendido no local de prova:
- k1) em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito e/ou utilizando material não permitido para a realização da prova (notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual);
- k2) usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetores auriculares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (ligados ou desligados e/ou que não tenha atendido aos itens **8.16 e 10.25** deste Edital) e/ou for encontrado em qualquer ambiente do prédio de prova portando qualquer um dos objetos eletrônicos discriminados neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização da prova;
- m) agir com incorreção ou falta de urbanidade com membros da equipe de aplicação da prova ou com qualquer outra autoridade presente;
- n) não atender a qualquer disposição estabelecida neste Edital durante a aplicação da prova;
- o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações sobre o local da prova, a prova e/ou de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou tentar prejudicar outro candidato de qualquer forma;
- r) recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membros da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas/avaliações ou de qualquer outra autoridade presente;
- s) recusar-se a retirar a máscara (se estiver usando) para o procedimento de identificação ou vistoria visual durante a prova;
- t) não atender às normas contidas no caderno de questões, no cartão resposta ou em outros materiais de aplicação de prova ou outras orientações/instruções expedidas pela FUNCCAMP.

10.32. A eliminação do candidato deste Concurso Público, também será motivada pela burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou relativas ao Concurso Público, comunicados, instruções ao candidato ou instruções constantes da prova, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.33. A FUNCCAMP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.34. No ato da realização da prova escrita objetiva e escrita dissertativa, serão entregues ao candidato:

a) os cartões respostas personalizados (contendo dados cadastrais do candidato) da prova escrita objetiva e escrita dissertativa;

b) o caderno de questões contendo espaço adequado para rascunho das questões.

10.34.1. É responsabilidade do candidato conferir seus dados constantes nos cartões respostas, especialmente os dados pessoais e o cargo público/perfil para qual está concorrendo.

10.35. Erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial etc, devem ser corrigidos **pelo próprio candidato**, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), clicando no *link* deste Concurso Público, digitando seu CPF e a senha cadastrada no momento da inscrição e efetuando a **correção cadastral** necessária.

10.35.1. Para efeitos de critério de desempate, serão consideradas as correções no campo de data de nascimento realizadas até 30 dias anteriores à data de aplicação da prova escrita objetiva e escrita dissertativa.

10.35.2. O candidato que não realizar a correção de data de nascimento conforme o **item 10.35.1.** deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.36. No caderno de questões, o candidato deverá preencher seu nome por extenso, resolver as questões propostas, e transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, as respostas para os cartões respostas personalizados, assinando os cartões somente no campo apropriado.

10.37. **No cartão resposta personalizado da prova escrita objetiva:**

a) não serão computadas questões preenchidas a lápis, com emendas, rasuras, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá haver marcas fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

b1) o candidato é responsável por qualquer prejuízo causado por marcações incorretas no cartão resposta;

c) não haverá, em hipótese alguma, substituição do cartão resposta personalizado por erro do candidato.

10.37.1. O uso de caneta de tinta de cor diferente da estabelecida no **item 10.16., alínea “c”** deste Edital, poderá acarretar problemas ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.37.2. O cartão resposta personalizado, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões ao final da prova.

10.37.3. O preenchimento do cartão resposta deve seguir as instruções específicas contidas no cartão e na capa do caderno de questões. Qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

10.38. **No cartão resposta personalizado da prova escrita dissertativa**, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação.

10.38.1. É vedado, ao candidato, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material não especificado neste edital.

10.38.2. As respostas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta.

10.38.3. O uso de caneta de tinta de cor diferente da estabelecida no **item 10.16., alínea “c”** deste Edital, para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar as respostas para a correção.

10.38.4. A folha para rascunho, constante do caderno de questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova nem poderá ser levado pelo candidato.

10.38.5. Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

10.38.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. Não serão fornecidos cartões adicionais para complementação das respostas às questões, devendo o candidato limitar-se ao cartão padrão recebido.

10.39. Após o término do prazo previsto para a duração da prova escrita objetiva e escrita dissertativa, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou questão dissertativa ou procedendo à transcrição para os cartões respostas e/ou para o rascunho do gabarito, exceto se solicitado e autorizado conforme previsto neste Edital.

10.39.1. A saída da sala de prova escrita objetiva e escrita dissertativa só será permitida após decorridas **2 horas** do início da prova (conforme o horário registrado na sala) e após a entrega obrigatória ao fiscal de sala:

a) dos cartões respostas personalizados (contendo dados cadastrais do candidato) da prova escrita objetiva e escrita dissertativa;

b) do caderno de questões, completo.

10.39.2. Ao término da prova, o candidato deverá sair levando consigo somente o material fornecido pela FUNCCAMP para conferência da prova escrita objetiva realizada (rascunho de respostas do candidato), não sendo permitido anotar ou copiar o conteúdo integral da prova.

10.39.2.1. O rascunho terá caráter meramente auxiliar e não será considerado para fins de correção ou recurso.

10.39.3. Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala devem nela permanecer até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo e saindo juntos da sala, a fim de atestarem a idoneidade e encerramento das provas.

10.40. Um exemplar dos cadernos de questões das provas estará disponível no site FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e na “Área do Candidato”, no link “Anexos”, **a partir das 16 horas do primeiro dia útil após a realização da prova.**

10.41. **Na avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional**, cada documento será considerado apenas uma única vez, vedada a atribuição cumulativa de pontuação para o mesmo item da tabela.

10.42. Somente serão aceitos os documentos previstos nos itens 10.53.2 e 10.54.2 deste edital, observados a forma, os limites de pontuação e de quantidade estabelecidos para cada item de avaliação.

10.43. Não serão aceitos para fins de pontuação a residência ou o título de especialista da área de atuação especificada no requisito de ingresso obrigatório para o cargo.

10.44. O envio dos documentos para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será realizado através da Área do Candidato, disponível no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), durante o período de inscrições, **das 09 horas de 22 de junho de 2026 às 23h59min de 22 de julho de 2026.**

10.44.1. Serão desconsiderados os documentos entregues pessoalmente, enviados por correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou via correios.

10.45. Os documentos comprobatórios deverá(ão) ser entregue(s), via upload, de uma única vez e em arquivo único, no campo correspondente à Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional, observando o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB, em extensão “PDF” e seguindo as instruções estabelecidas neste edital, assim como devem estar em perfeitas condições para análise, não podendo estar corrompidos, ilegíveis, rasurados, dobrados, amassados, incompletos ou cortados.

10.45.1. O candidato deverá utilizar ferramentas ou programas que permitam reunir todos os documentos em arquivos únicos.

10.45.2. A documentação deverá ser enviada via sistema, observando a seguinte ordem:

- I. Certificado de conclusão / diploma de curso complementar de aperfeiçoamento ou extensão ou especialização ou pós-graduação;
- II. Diploma ou certificado de conclusão de mestrado;
- III. Diploma ou certificado de conclusão de doutorado.
- IV. Documentos de comprovação de experiência profissional.

10.45.3. Na ausência de qualquer dos documentos listados nos incisos acima, o candidato deverá manter a sequência estabelecida, inserindo apenas os documentos de que dispuser, sem alterar a ordem prevista.

10.46. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação, suplementação, inclusão, substituição ou reapresentação de documentos após o encerramento do período de recebimento estabelecido neste edital. Também não serão aceitos documentos que não atenderem às exigências deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos enviados.

10.47. A documentação deverá ser enviada individualmente, não podendo, o arquivo digitalizado, conter documentos de mais de um candidato, tampouco será permitida a submissão de títulos em favor de terceiros ou a interposição de recurso contra títulos de outro candidato.

10.48. Os candidatos detentores de diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente terão seus cursos considerados para os fins deste edital se os diplomas estiverem revalidados por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação / Conselho Federal de Educação, bem como traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.49. Os candidatos detentores de comprovantes de experiência profissional emitidos por instituições estrangeiras somente terão seus comprovantes considerados para os fins deste edital se estiverem acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado.

10.50. Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, complementação, casamento ou outro estado civil, deverá ser enviada, juntamente com a documentação. Na ausência dessa comprovação, o documento não será /avaliado.

10.51. Para fins de avaliação, serão considerados apenas os documentos emitidos por instituição reconhecida, contendo a identificação de seu emissor e os elementos necessários à comprovação da titulação. No caso de documentos emitidos em meio digital, serão aceitos somente aqueles que permitam a verificação eletrônica de sua autenticidade, inclusive por meio de código de validação, QR Code, assinatura eletrônica ou outro mecanismo oficial de validação on-line.

10.52. A banca examinadora limitar-se-á à análise da documentação apresentada pelo candidato, não lhe cabendo promover diligências para complementação, esclarecimento ou saneamento de informações ou documentos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade, autenticidade e regularidade da documentação e das informações prestadas.

10.53. Avaliação de Títulos Acadêmicos:

10.53.1. Para efeito de pontuação referente a títulos acadêmicos, serão computados, no máximo, 3,0 (três) pontos.

10.53.2. QUADRO AVALIATIVO DE TÍTULOS ACADÊMICOS

Item de avaliação	Títulos acadêmicos	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima por item
Curso complementar de aperfeiçoamento ou extensão ou especialização ou pós-graduação	Certificado de conclusão / diploma de Curso complementar de aperfeiçoamento ou extensão ou especialização ou pós-graduação na área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, com carga horária mínima de 180h, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com conteúdos ministrados/histórico.	1	0,5 ponto
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	1,0 ponto
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço, acompanhado de seu histórico com a discriminação das disciplinas cursadas.	1	1,5 ponto
VALOR TOTAL: 3,0 PONTOS			

10.53.3. No nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), também serão aceitas atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, que comprovem a aprovação da dissertação ou tese.

10.53.4. Não serão aceitos como comprovação atestados de matrícula, declarações parciais ou comprovantes de disciplinas isoladas.

10.53.5. Caso o documento não demonstre de forma clara que o título corresponde à especialidade do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar, de maneira complementar, declaração da instituição responsável pela emissão do documento, contendo informações que possibilitem o correto enquadramento do título. A ausência dessa comprovação explícita implicará a não aceitação do título.

10.54. Avaliação de Experiência Profissional

10.54.1. Para efeito de pontuação referente a avaliação de experiência profissional, será computado, no máximo, 7,0 (sete) pontos.

10.54.2. QUADRO AVALIATIVO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item de avaliação	Tempo comprovado de atuação	Pontuação
Experiência profissional na área de Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Mínimo de 1 ano (12 meses completos) até 1 ano e 11 meses	1,5
	Mínimo de 2 anos (24 meses completos) até 2 anos e 11 meses	2,5
	Mínimo de 3 anos (36 meses completos) até 3 anos e 11 meses	3,5
	Mínimo de 4 anos (48 meses completos) até 4 anos e 11 meses	5,5
	Mínimo de 5 anos (60 meses completos)	7,0

10.54.3. Para a comprovação da experiência profissional nos termos da tabela constante do item 10.53.2 deste edital, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, página de registro de tempo de serviço, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e a função e suas alterações, se aplicável.

a1) Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente do cargo pleiteado, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação;

a2) Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa/instituição onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou

b) Arquivo PDF dos contratos de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital), apresentando obrigatoriamente a qualificação civil, os vínculos empregatícios relacionados ao cargo pleiteado e a função e suas alterações, se aplicável, acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; ou

c) Atestado de Tempo de Serviço, para comprovação de experiência PJ (pessoa jurídica), devidamente preenchido em papel timbrado, assinado pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada, período trabalhado, contendo a data de início e de fim; ou

d) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou

e) Contrato de Prestação de Serviços (pessoa jurídica ou autônomo), acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou

f) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA (no mínimo o primeiro e o último recibos do período) ou apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano; ou

g) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e material que ateste o respectivo período de atuação do candidato.

10.54.4. Na hipótese de experiência profissional exercida simultaneamente em mais de um vínculo, na mesma instituição ou em instituições distintas, este tempo será computado apenas uma vez.

10.54.5. Somente serão aceitos documentos emitidos em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros.

10.54.6. Não será aceito, para fins de pontuação em experiência profissional, qualquer tipo de bolsa de estudo, monitoria, atuação em estágio.

10.54.7. Para efeito de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar experiência profissional exercida somente após a conclusão do curso superior.

10.55. O Resultado da Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional será divulgado em edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizado no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

10.56. Ficará disponível a nota obtida na Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional do candidato para consulta no site FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato no link “Mais Informações” na data em que o resultado for publicado.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Do julgamento da prova escrita objetiva

11.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

11.1.1.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60,00 (sessenta) e os que não comparecerem à prova, serão eliminados deste Concurso Público.

11.1.2. A nota da prova escrita objetiva será calculada com base no total de acertos em cada disciplina, multiplicado pelo respectivo peso, se for o caso, e será posteriormente convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2. Do julgamento da prova escrita dissertativa

11.2.1. Somente será corrigida a prova escrita dissertativa dos candidatos habilitados na prova escrita objetiva.

11.2.2. A prova escrita dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos. Será considerado habilitado, nesta prova, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

11.3. Na correção da prova escrita dissertativa, será analisada a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade.

11.3.1. O conteúdo da prova abrangerá conhecimentos previstos no conteúdo programático constantes no anexo 5 e destinam-se a avaliar o grau de conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição, necessários ao desempenho do cargo.

11.3.2. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta da prova escrita dissertativa que:

- a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na prova que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto no cartão resposta para a resposta definitiva;
- d) estiver faltando parte ou toda a folha que contém o espaço para a resposta definitiva;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa, quando não solicitado na questão;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar a resposta definitiva fora do espaço reservado para a respectiva questão, bem como inserir a resposta de uma questão no espaço destinado a outra.

11.3.3. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa, quando não solicitado na questão;

d) for escrito fora do espaço destinado a resposta definitiva.

11.4. Da habilitação e da classificação

11.4.1. Será considerado habilitado neste concurso público o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das provas escritas.

11.4.2. A nota final corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita objetiva e dissertativa, considerando seus respectivos pesos, somada à pontuação obtida na etapa classificatória de Avaliação de Títulos Acadêmicos e Experiência Profissional.

11.5. Em caso de empate na nota final, a preferência será determinada na seguinte ordem:

a) candidato com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto da pessoa idosa;

b) candidato com maior nota na prova escrita dissertativa;

c) candidato que obtiver maior número de acertos nas questões da prova escrita objetiva;

d) candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;

e) candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais da prova escrita objetiva;

f) candidato de maior idade entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos;

g) candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

11.6. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste Concurso Público.

11.7. Os candidatos classificados serão listados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site www.dgrh.unicamp.br:

a) Lista **Geral**: contendo todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) Lista **Especial**: contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) Lista **Especial**: contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

11.8. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), mediante publicação de

Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilização no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br), para realização de perícia médica. Esta perícia, nos termos do item 7.20 e seguintes, visa comprovar a deficiência declarada e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições correspondentes ao perfil do cargo público a ser desempenhado.

11.9. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão avaliados por banca de heteroidentificação, designada especificamente para confirmar a veracidade da autodeclaração, conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital.

11.10. Após a conclusão dos trabalhos das perícias médicas e da banca de heteroidentificação/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE):

a) A **Lista de Classificação Final Geral**, contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício do cargo público e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de heteroidentificação e/ou banca revisora;

b) A **Lista de Classificação Final Especial (candidato com deficiência)**, contendo somente os candidatos habilitados considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício do cargo público;

c) A **Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos)**, contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de heteroidentificação ou banca revisora.

11.11. Na ausência de candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício do cargo público a que se refere este concurso público, será elaborada apenas a Lista de Classificação Geral Final.

11.12. O candidato aprovado e classificado em mais de uma lista (Classificação Final Geral, Classificação Final Especial - candidato com deficiência - e/ou Classificação Final Especial - candidato negro – preto ou pardo) será convocado apenas uma vez e exclusivamente pela lista em que ocorrer a primeira chamada, não sendo permitida convocação posterior por outras listas, independente da classificação que nelas ocupe.

12. DOS RECURSOS

12.1 Poderão ser interpostos recursos relativamente:

a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;

- b) ao indeferimento de solicitações de inscrição como candidato com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) e de inscrição como candidato que exerceu a função de jurado;
- c) ao indeferimento de solicitações de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação da(s) prova(s);
- e) às questões das provas e ao gabarito da prova escrita objetiva (conforme item 12.3. deste Edital);
- f) ao resultado das provas;
- g) ao resultado da avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional;
- h) ao resultado do procedimento de heteroidentificação;
- i) à classificação prévia;
- j) ao resultado da perícia médica junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME).

12.1.1. No caso das situações previstas nas **alíneas “a” a “i” do item 12.1**, o prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE ou da data da divulgação oficial no site da Funcamp e/ou como subsídio no site da DGRH ou do fato que lhe deu origem. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar **exclusivamente** o campo próprio para recursos, no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

12.1.2. No caso de recursos fundamentados na **alínea “j” do item 12.1**, o candidato deverá observar os prazos e procedimentos constantes nos itens **7.25 a 7.27** deste Edital.

12.1.3. Para os recursos fundamentados na **alínea “d”**, o candidato deverá apresentar argumentação relacionada à conduta da organização ou à execução da aplicação da prova escrita objetiva no dia do exame, que eventualmente esteja em desacordo com o presente edital.

12.1.4. Para os recursos fundamentados na **alínea “e”**, o candidato deverá apresentar argumentação referente às questões da prova escrita objetiva, conforme disposto no item **12.3**. deste Edital.

12.2. Os recursos que não atenderem ao disposto nos itens 12.1.3 e 12.1.4 não serão conhecidos.

12.3. Quando o recurso se referir às questões das provas e ao gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, com a devida fundamentação. A decisão será tomada com base no parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. Quando o recurso se referir ao resultado da prova escrita dissertativa, e quando houver mais de uma questão, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, com a devida fundamentação. A decisão será tomada com base no parecer técnico da Banca Examinadora.

- 12.5. Os recursos devem ser interpostos especificamente em relação às questões e provas selecionadas (escrita objetiva e escrita dissertativa). Caso as questões e/ou provas indicadas no sistema sejam diferentes daquelas efetivamente questionadas no conteúdo do recurso, estes não serão conhecidos.
- 12.6. Na eventualidade de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da formulação de recurso.
- 12.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado após a análise dos recursos interpostos. Caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o oficial definitivo.
- 12.8. O recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação do candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou poderá resultar na desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.9. Com a publicação do resultado da prova escrita objetiva, será disponibilizado o espelho individual do cartão resposta da prova escrita objetiva, no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos”, que ficará disponível pelo período de três dias úteis, a contar da data de sua publicação.
- 12.10. Com a publicação do resultado da prova escrita dissertativa, será disponibilizado o espelho individual do cartão resposta da prova escrita dissertativa, acompanhado das respectivas correções, no site FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Anexos”, que ficará disponível pelo período de três dias úteis, a contar da data de sua publicação.
- 12.11. A decisão sobre o deferimento ou do indeferimento de recursos será **publicada** no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou **disponibilizada** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br). As decisões sobre as solicitações de redução de pagamento da taxa de inscrição e uso de nome social serão divulgadas **exclusivamente e apenas** no site da FUNCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na “Área do Candidato”.
- 12.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou para eventos diferentes dos que estão em andamento.
- 12.13. Recursos interpostos fora das formas e prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos, assim como aqueles que não apresentarem fundamentação adequada ou que não atenderem às instruções especificadas neste Edital.
- 12.14. Não serão aceitos recursos enviados pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
- 12.15. A Banca Examinadora é a última instância para os recursos e suas decisões são soberanas. Não serão aceitos recursos adicionais.

12.16. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.17. A interposição de recurso não suspende o andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.18. No caso de recurso pendente durante a realização de alguma etapa deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.19. O candidato que não interpuser recurso dentro do prazo estipulado neste Edital, será responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

12.20. A FUNCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por recursos que não forem recebidos devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

13. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

13.1. A convocação para preenchimento do cargo público será realizada seguindo estritamente a ordem de classificação e o número de vagas previstos no edital. Os candidatos serão chamados através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE).

13.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para provimento no cargo, no prazo indicado no ato de nomeação, deverá comprovar que cumpre todos os requisitos e condições definidos **no item 2 e seus subitens** deste Edital, apresentando os devidos comprovantes das condições mencionadas, conforme a lista que será fornecida ao candidato no momento da convocação.

13.3 O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contados a partir da publicação da nomeação para provimento do cargo público através de edital publicado no Diário Oficial do Estado – (DOE). O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato, sendo eliminado deste Concurso Público.

13.3.1 O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

13.4. No momento do recebimento dos documentos para provimento do cargo, a UNICAMP coletará a assinatura do candidato, a autenticação digital e solicitará a transcrição de uma frase na Folha de Identificação do Candidato. Esses documentos serão posteriormente encaminhados à FUNCAMP, que emitirá um parecer técnico para confirmar as informações obtidas no dia da aplicação das provas deste Concurso.

13.5. Para a comprovação do item 2.2.8. deste Edital, o candidato deverá se submeter a avaliação médica oficial para fins de ingresso, em data, horário e local que serão informados pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.5.1. O candidato receberá orientações para acessar o sistema eSisla, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME e, deverá realizar o devido cadastro, anexar os laudos dos exames obrigatórios relacionados no Anexo 6 deste Edital e encaminhá-los por meio da referida plataforma no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação da nomeação, considerando o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para agendamento de perícia médica conforme consta do Decreto nº 69.234 de 23/12/2024. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de seu processo no sistema eSisla até o agendamento da perícia (data, hora e local), bem como o acompanhamento do agendamento de perícias complementares e publicação oficial do resultado da avaliação médica através do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, para comprovação do item 2.2.8. deste Edital.

13.6. Para a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física (CSCF), a DPME poderá solicitar exames complementares que considerar necessários.

13.6.1. Durante essa avaliação médica para fins de ingresso, o candidato deverá apresentar ou entregar os laudos dos exames obrigatórios listados no **Anexo 6** deste Edital, assim como quaisquer exames complementares, que deverão ser providenciados pelo candidato dentro do prazo estabelecido e às suas próprias custas.

13.6.2. Os prazos legais e as normas gerais relativas aos exames e avaliações médicas para ingresso estão estabelecidos no Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024 e na Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 alterada pela Resolução SOG nº 14, de 21 de junho de 2022.

13.7. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na **data da posse**, às seguintes exigências:

13.7.1. Análise favorável dos documentos exigidos no momento da convocação para provimento do cargo público; e

13.7.2. Publicação oficial do resultado da avaliação médica realizada pelo órgão competente, comprovando sua boa saúde física e mental e sua aptidão para o exercício do cargo público, sem nenhuma restrição.

13.8. A inexistência ou irregularidade na comprovação dos **itens 13.2 a 13.6.1** deste Edital resultará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

13.9. O candidato será considerado desistente e eliminado automaticamente deste Concurso Público caso não atenda às convocações na data definida ou manifeste sua desistência por escrito.

13.10. Será eliminado do certame o candidato que, ao ser convocado, se recusar a ser admitido na unidade indicada pela UNICAMP.

13.11. O candidato não poderá ocupar cargos públicos ou receber aposentadoria, salvo os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto nº 41.915/97.

13.12. Ao entrar em exercício, o servidor deverá cumprir um estágio probatório de 3 (três) anos de serviço efetivo, durante o qual será submetido a uma avaliação especial de desempenho, conforme a legislação pertinente à UNICAMP. Após o estágio probatório e se aprovado, o admitido adquirirá a estabilidade prevista no artigo 41, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

13.13. O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse para entrar em exercício. O não cumprimento desse prazo será interpretado como desistência por parte do candidato.

13.13.1. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a critério da Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento **e a aceitação** das presentes instruções, das condições do certame estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações e instruções específicas **relativas à sua** realização, que deverão ser acompanhadas pelo candidato, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), ficando a nota final do candidato disponível para consulta no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato, por meio do link “Mais Informações”, na mesma data da publicação do resultado final.

14.3. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNICAMP.

14.4. A aprovação e a classificação final neste Concurso geram apenas uma expectativa de direito à nomeação.

14.5. A UNICAMP se reserva o direito de proceder às nomeações de candidatos conforme as necessidades e interesses dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas disponíveis, durante o período de validade do Concurso Público.

14.6. A constatação, a qualquer tempo, de inexistência, falsidade, inautenticidade, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados ou nas informações prestadas pelo candidato, especialmente por ocasião da investidura no cargo, acarretará sua eliminação do concurso público ou a anulação de sua nomeação, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.7. Os itens deste Edital poderão ser atualizados ou retificados antes da conclusão dos eventos a que se referem. Tais alterações serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou disponibilizadas no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br) e como subsídio no site da DGRH (www.dgrh.unicamp.br).

14.8. Em caso de alteração ou atualização de telefone ou endereço residencial ou eletrônico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) até a publicação da classificação final: no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), na Área do Candidato;

b) após a homologação deste Concurso Público: diretamente na área do candidato do sistema da Unicamp acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

14.8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e/ou telefone.

14.8.2. A UNICAMP e a FUNCCAMP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato resultantes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico incompletos, não atualizados ou incorretos;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, incluindo fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso bem como, quando for o caso, ao ingresso na Universidade, correrão às expensas do próprio candidato, estando a FUNCCAMP e a UNICAMP isentas de qualquer responsabilidade.

14.10. Informações sobre o Concurso Público serão fornecidas da seguinte forma:

14.10.1. até a publicação da classificação final: pela FUNCCAMP, através do site (www.concursosfuncamp.com.br) e pelo telefone (19) 3521-2684, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8h30min às 17h30min; e

14.10.2. após a homologação deste Concurso Público: na UNICAMP, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

14.11. A não comprovação ou a inexistência no cumprimento das disposições deste Edital no prazo estabelecido resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

14.12. Todos os horários mencionados neste Edital e em atos relacionados terão como referência o **horário oficial de Brasília/DF**.

14.13. Não serão aceitos pedidos de reposicionamento para o final da fila de classificação.

14.14. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações, editais e comunicados relativos ao Concurso Público é exclusivamente do candidato.

14.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a nota final disponível na Área do Candidato no site da FUNCCAMP (www.concursosfuncamp.com.br), conforme o **item 14.2** deste Edital.

14.16. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A FUNCCAMP e a UNICAMP, podem usar essas informações para proteger seus direitos, e qualquer alegação de desconhecimento não será aceita.

14.17. A UNICAMP e a FUNCCAMP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.18. A FUNCCAMP e a UNICAMP não se responsabilizam por problemas devido a fatores técnicos nos computadores, os quais impeçam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de transmissão de dados.

14.19. Caberá ao(à) Diretor(a) Geral da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado final deste Concurso Público.

14.20. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo 1 - Declaração de Desempregado;
- b) o Anexo 2 – Autodeclaração – Candidato Negro (Preto ou Pardo);
- c) o Anexo 3 – Requerimento de inclusão e uso do nome social;
- d) o Anexo 4 – Descrição sumária das atividades do perfil do cargo público;
- e) o Anexo 5 – Conteúdo Programático;
- f) o Anexo 6 – Exames Obrigatórios (atendimento ao disposto no item **13.6.1** deste Edital);
- g) o Anexo 7 – Endereços da UNICAMP e da FUNCCAMP.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a FUNCCAMP informa que:

15.2. **Finalidade e Base Legal:** Durante este concurso público serão coletados e tratados dados pessoais (como nome, CPF, endereço, telefone, e-mail) e também dados pessoais sensíveis (como biometria facial, informações de saúde para condições especiais e autodeclaração étnico-racial). Esses dados serão utilizados exclusivamente para inscrição, organização das etapas do concurso, divulgação de resultados, convocação e posse, em cumprimento de obrigações legais e para assegurar a transparência do certame.

15.3. **Compartilhamento e Divulgação:** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos competentes, nos limites da legislação, e publicados em editais, comunicados e resultados, garantindo a publicidade e a transparência exigidas em concursos públicos.

15.4. **Segurança da Informação:** A FUNCCAMP adota medidas de segurança para proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou usos indevidos.

15.5. **Prazos de Retenção e Descarte:** Os dados coletados serão armazenados pelo período de validade do concurso público e pelo prazo adicional necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Após esse período, serão eliminados de forma segura, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

15.6. **Direitos dos Titulares:** Os candidatos podem, a qualquer momento, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, pedir correção de informações incorretas, ou questionar a utilização de dados desnecessários. Esses pedidos devem ser realizados ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da FUNCCAMP, pelo canal oficial disponível no site institucional ou através do e-mail protecaodedados@funcamp.unicamp.br.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Ref.: Concurso Público para o cargo público de **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Eu, _____,

CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital de Abertura de Inscrições nº 068/2026, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Ref. Concurso Público para o cargo público de **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 068/2026 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP

Eu, _____,

CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Capítulo 9 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou negro (preto ou pardo) conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo, ainda, para o fim específico de comprovação da condição declarada, o registro de minha foto ou filmagem, sendo esta imagem utilizada exclusivamente para esta finalidade, nos termos do presente edital.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

(Exclusivo para travestis e transexuais)

Ref. Concurso Público para o cargo público de **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 068/2026 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP.

Eu, _____,
CPF nº _____, inscrito neste Concurso Público, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social (*o nome social deverá ser formado pelo prenome (simples ou composto) e pelo sobrenome familiar presente no nome civil*) _____ para o fim específico de atender ao item 4.1 do referido edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

No caso de candidatos menores de 18 anos, o responsável legal deverá preencher os campos abaixo e assinar conjuntamente este requerimento.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do responsável legal do candidato

ANEXO 4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO PERFIL DO CARGO PÚBLICO

Planejar tratamento de pacientes; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; praticar procedimentos intervencionais; executar tratamentos com agentes químicos; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; realizar técnicas e procedimentos de acordo com sua especialidade; elaborar documentos médicos; administrar serviços em saúde; difundir conhecimentos da área médica; participar de atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades correlatas ao perfil ocupacional.

ANEXO 5 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para **Médico – perfil Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço**

CONHECIMENTOS GERAIS:

Políticas Públicas de Saúde: Fundamentos Históricos e Conceituais das Políticas Públicas de Saúde: História das políticas públicas de saúde no Brasil, Reforma sanitária e a Constituição de 1988 (Art. 196–200). Organização do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios doutrinários e organizativos, Leis Orgânicas da Saúde (Lei 8.080/1990 e 8.142/1990). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atenção domiciliar: Portaria GM/MS nº 3.005, de 2 de janeiro de 2024 Altera as Portarias de Consolidação nºs 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Programa Melhor em Casa (PMeC). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Diagnóstico e tratamento cirúrgico dos principais tumores da região de cabeça e pescoço.

2. **Procedimentos cirúrgicos** para intervenção em tumores malignos e benignos na região da cabeça e pescoço, incluindo abordagens avançadas para estruturas nobres do pescoço com uso das mais recentes tecnologias.
3. **Reconstrução cirúrgica** em cabeça e pescoço.
4. **Aplicação da cirurgia robótica** nos procedimentos da especialidade.
5. **Princípios de reconstrução** em cirurgias de cabeça e pescoço.
6. **Ética médica operatória.**

ANEXO 6 – EXAMES OBRIGATÓRIOS

Relação de Exames (conforme disposto no site <http://www.planejamento.sp.gov.br> e Resolução SPG nº 18, de 27 de abril de 2015 (alterada pela Resolução SOG 14, de 21/06/2022):

- a) Hemograma completo – validade: 06 meses;
- b) Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
- c) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
- d) TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
- e) Uréia e creatinina – validade: 06 meses;
- f) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
- g) Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
- h) Avaliação oftalmológica (com teste de acuidade visual) - Validade: 90 dias;
- i) Sorologia hepatite B + Anti Hbs - Validade: 90 dias;
- j) Sorologia hepatite C - Validade: 90 dias;
- k) Audiometria tonal e vocal - Validade: 90 dias.

Observações:

1. a critério do médico perito, novos exames subsidiários poderão ser solicitados pelo órgão médico oficial e pela rede autorizada a realizar as perícias médicas de ingresso;
2. o candidato impossibilitado de realizar qualquer dos exames previstos nos itens de “a” a “k” elencados neste Anexo, deverá apresentar relatório médico.

ANEXO 7 - ENDEREÇOS UNICAMP E FUNCCAMP

1. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP:

Endereço completo: Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo, Campinas – SP – CEP 13083-872

Horário de atendimento: das 9 às 17 horas (em dias úteis), na Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP - Prédio III e IV da Reitoria

Site: www.dgrh.unicamp.br

2. Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP:

Endereço completo: Avenida Érico Veríssimo, 1251 – Distrito Barão Geraldo – Campinas/SP – CEP 13083-851

Horário de atendimento: das 8h30min às 17h30min (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)

Telefone: (19) 3521-2684.

Site: www.concursosfuncamp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 18 de junho de 2026.

DIVISÃO DE CONCURSOS E CARREIRA